

CARTILHA

# NETIQUETA: COMUNICAÇÃO *ON-LINE* COM ÉTICA E RESPONSABILIDADE

Copyright © 2024 Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional do Rio Grande do Norte.

## **DIRETORIA DO CONSELHO SECCIONAL - 2022/2024**

### **PRESIDENTE**

Aldo de Medeiros Lima Filho

### **VICE-PRESIDENTE**

Maria Lidiana Dias de Sousa

### **SECRETÁRIO GERAL**

Augusto Costa Maranhão Valle

### **SECRETÁRIA-GERAL ADJUNTA**

Wadna Ana Mariz Saldanha

### **TESOUREIRA**

Kallina Gomes Flôr dos Santos

## **PROJETO GRÁFICO E DIAGRAMAÇÃO**

Marketing OAB/RN

### **REALIZAÇÃO**



# COMISSÃO DE DIREITO DIGITAL E ESTUDOS APLICADOS

## **PRESIDENTE**

Maria Beatriz Torquato Rego

## **VICE-PRESIDENTE**

Lucas Cruz Campos

## **SECRETÁRIA**

Brenna de Oliveira Nobre

## **MEMBROS**

Ana Carolina de Moraes Lopes	Kate de Oliveira Moura Surini
Ana Thatiany Carolina da Silva Montenegro	Kelvin Wesley da Silva Azevedo
Andréa de S Galliza M de Moraes	Leandro Ferreira Nobre de Souza
Bárbara Kelly Barbosa Oliveira	Leonardo Medeiros Bigois Gadelha
Ciro José Callegaro	Luan Jeremias Fonseca e Silva
Débora Larissa Silva de Souza	Luis Eduardo Germano Evangelista
Diego Antonio Diniz Lima	Marta Leônidas Silva de Oliveira
Felipe Nascimento Bezerril	Monique Cristiane Diniz
Fernanda Amaral Montenegro Villar Ramalho	Natália de Faria Pinheiro
Fernanda Guedes Queiroz de Lira	Pedro Henrique Oliveira Medeiros
Ingrid Dias da Fonseca	Ramon Isaac Saldanha de Azevedo e Silva
Jorge Luiz Câmara Nicácio	Raphael de Almeida Araújo
José Alfredo Ferreira Costa	Roberto Matias Da Silva Melo
Juliana de Albuquerque Gonçalves Saraiva	Sunamita Tatiany Dantas de Lima

# GLOSSÁRIO



**Fake news:** informações falsas ou enganosas espalhadas, geralmente, com a intenção de enganar.

**Imigrantes Digitais:** indivíduos que não cresceram na era digital e tiveram contato com tecnologia já na fase adulta.

**Letramento Digital:** habilidades necessárias para usar a tecnologia digital, redes e mídias sociais de forma eficaz e segura.

**Nativos Digitais:** indivíduos que cresceram na era digital e estão acostumados com tecnologia desde jovens.

**Netiqueta:** etiqueta da Internet; diretrizes para comportamento respeitoso e seguro *online*.

**TIC:** Tecnologia da Informação e Comunicação.

# 1. NETIQUETA: SIGNIFICADO E FUNÇÃO

Numa sociedade super informacional e hiper conectada, as interações sociais perpassam o mundo físico e são refletidas no mundo digital, por manifestações diversas como *e-mails*, aplicativos de mensagem e interações em redes sociais. Nessa era de comunicação digital, em que as fronteiras entre o virtual e o real se tornam cada vez mais tênues, a importância da “netiqueta”, ou etiqueta digital, emerge como um guia essencial para navegarmos com responsabilidade, respeito e eficácia na internet.

A Era Digital não é apenas um marco temporal, mas sim um novo modo de vida marcado pela rapidez das interações e a amplitude das redes que nos desafiam a refletir sobre nossas atitudes e comportamentos *online*.

Para quem não está familiarizado com o termo, “netiqueta” deriva da junção das palavras “net” (de internet) e “etiqueta”, referindo-se às normas de etiqueta e comportamento que orientam as interações e comunicações dos usuários na internet. Ela consiste em um conjunto de regras, princípios e diretrizes que visam promover uma comunicação online mais eficiente, respeitosa e construtiva.

A netiqueta abrange diversas áreas, como o uso adequado da linguagem, a etiqueta em fóruns e redes sociais, a proteção da privacidade e segurança online, o respeito aos direitos autorais, a responsabilidade na disseminação de informações e a convivência harmoniosa em ambientes

virtuais. Essas orientações têm como objetivo facilitar a interação entre os usuários, prevenir conflitos e promover um ambiente virtual mais saudável e positivo para todos os envolvidos.

Este guia busca não apenas informar, mas também inspirar uma cultura de interações online positivas, construtivas e enriquecedoras para todos os envolvidos.

De início, vale destacar os três pilares da netiqueta:

- 1. Comunicação respeitosa e construtiva;**
- 2. Proteção de informações pessoais;**
- 3. Navegação consciente e crítica.**





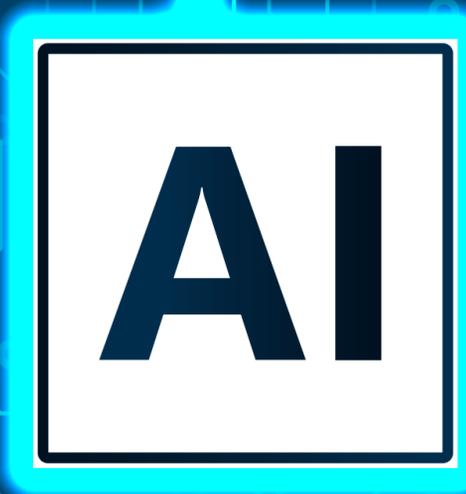
## 2. A ERA DIGITAL – DESAFIOS E RESPONSABILIDADES NA CONVIVÊNCIA

A conectividade instantânea é uma das principais inovações da Era Digital. Hoje, podemos nos comunicar com pessoas ao redor do mundo em tempo real, compartilhar informações em segundos e acessar um vasto conhecimento com apenas alguns cliques. Além disso, também foi viabilizado o surgimento de novas indústrias e modelos de negócios, impulsionando a economia global e gerando oportunidades de emprego em áreas como tecnologia da informação, inteligência artificial, *e-commerce* e mídias digitais.

No entanto, junto a essas vantagens, desafios significativos surgiram, sendo um deles a crescente preocupação com a segurança cibernética. Com o aumento da atividade *online*, surgem também ameaças como ataques cibernéticos, roubo de dados, invasões de privacidade e disseminação de informações falsas.

Outro desafio é a chamada "lacuna digital", que se refere à divisão entre aqueles que têm acesso à tecnologia e aqueles que não têm. A falta de acesso à internet e habilidades digitais pode ampliar as desigualdades sociais, econômicas e educacionais, tornando crucial a busca por soluções que promovam a inclusão digital e o acesso equitativo às oportunidades oferecidas pela Era Digital.

Além disso, esse tempo de Sociedade Informacional levanta questões éticas e sociais complexas, como o uso responsável da inteligência artificial, a privacidade dos dados, o impacto da tecnologia no mercado de trabalho e a influência das redes sociais na sociedade e na política. Assim, enquanto desfrutamos das inovações e conveniências proporcionadas pela Era Digital, também enfrentamos desafios e responsabilidades que demandam uma abordagem equilibrada, ética e colaborativa para garantir que a tecnologia seja usada de maneira benéfica e sustentável para todos.



### 3. IMPORTÂNCIA DO LETRAMENTO DIGITAL VIA NETIQUETAS



No processo de letramento digital, a netiqueta desempenha um papel fundamental ao promover uma comunicação online ética, respeitosa e eficaz. A netiqueta se entrelaça diretamente com o letramento digital em diversos aspectos, através da:

**Comunicação Responsável**, através do incentivo aos usuários a se expressarem de forma clara, respeitosa e construtiva;

**Segurança e Privacidade**, com exposição de diretrizes sobre segurança e privacidade *online* para que os usuários protejam suas informações pessoais, evitando compartilhamentos indevidos e protegendo-se contra fraudes e ataques cibernéticos;

**Convivência Virtual**, ao promover o respeito mútuo, a tolerância e a cortesia nas interações online; e

**Cultura Digital**, uma vez que ao internalizar os princípios da netiqueta, os usuários desenvolvem uma cultura digital mais consciente, ética e participativa, contribuindo para uma internet mais saudável e benéfica para todos.

Assim, a netiqueta não apenas complementa o letramento digital, mas é essencial para seu pleno desenvolvimento, tendo em vista que é difícil para alguém que não tem domínio do universo letrado, conectar-se ao universo tecnológico. Aos que não nasceram no mundo digitalizado, ou não tiveram acesso às Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs) na juventude, atribui-se o termo “imigrante digital”, em contraste com os chamados “nativos digitais”, que apresentam maior familiaridade com a nova Era.

Isto é, faz-se necessário que o indivíduo seja letrado do ponto de vista formal da língua, mas também no campo tecnológico-informacional. Ao ensinar e incentivar o uso responsável e ético da tecnologia, a netiqueta fortalece as habilidades dos usuários para navegar com segurança, eficácia e respeito no vasto mundo *online*, tornando-os cidadãos digitais mais conscientes e preparados para os desafios e oportunidades do mundo digital contemporâneo.

A aplicação da netiqueta vai além do simples manuseio de dispositivos ou da familiaridade com aplicativos e plataformas digitais. Envolve, sobretudo, a capacidade de cultivar relações virtuais saudáveis, baseadas em princípios de respeito mútuo, cortesia e colaboração. Ela ajuda a enfrentar uma variedade de desafios na comunicação *online* como por exemplo, o comportamento agressivo e hostil, a difusão de desinformação, ao promover a verificação de fontes e a prática de compartilhar informações com responsabilidade. Dessa forma, a escola, o sistema educacional em

si e seus agentes são elementos indissociáveis para que o letramento digital possa se tornar uma realidade.

Pensar no combate à desigualdade social é também pensar no combate à exclusão digital, cujo resultado são indivíduos que não encontram oportunidades expressivas de se incluir na sociedade da informação porque não possuem o domínio das linguagens digitais (analfabetismo digital).

E o que significa ser, na prática, um cidadão letrado digitalmente? Listamos abaixo algumas importantes características:

- Uso de elementos visuais para facilitar a comunicação: além dos elementos linguísticos, o cidadão letrado digitalmente compreende e sabe fazer uso crítico de outros elementos visuais para ser mais assertivo na sua comunicação, como animações, vídeos, sons, cores, ícones, por exemplo.
- Navegação segura e informada: o cidadão letrado digitalmente busca se conectar em *sites* oficiais e seguros, evitando clicar em *links* suspeitos enviados por *e-mail* ou por aplicativos de mensagem.
- Consciência sobre o que compartilha nas redes sociais: cada clique, postagem e interação molda nossa identidade digital. É vital sermos conscientes e intencionais sobre o que compartilhamos.

- Checagem de informação para não propagar notícias falsas: manter um comportamento de sempre averiguar a fonte da informação antes e compartilhá-la é fundamental para evitar a proliferação de desinformação e *fake news*.
- Proteção contra fraudes: o cidadão letrado digitalmente busca se atualizar rotineiramente com relação aos possíveis perigos *online* para saber como evitá-los, o que contribui para uma experiência digital mais segura.





## 4. JUVENTUDE DIGITAL: FORMAÇÃO DA IDENTIDADE E A PROTEÇÃO À PRIVACIDADE

Nativos digitais, crianças e adolescentes enfrentam o desafio de equilibrar o mundo *on-line* com o *off-line*, lidando com pressões sociais e desafios de privacidade.

Uma pesquisa realizada pelo Centro Regional de Estudos para o Desenvolvimento da Sociedade da Informação (Cetic.br) do Núcleo de Informação e Coordenação do Ponto BR (NIC.br) apontou que **93% das crianças e adolescentes do Brasil entre 9 e 17 anos são usuários de internet.**

Em que pese as vantagens trazidas pelo uso da internet como, por exemplo, o acesso a informações educacionais, o desenvolvimento de habilidades tecnológicas e o estímulo à criatividade, as crianças e adolescentes vivem na pele a conjunção entre *on-line* e presencial, situação que tem fomentado situações comuns a essa faixa etária, como a pressão para se encaixar, o *cyberbullying*, a exposição excessiva, a criação de expectativas irreais, acarretando prejuízos à saúde mental e bem-estar dos jovens.

Nesse sentido, o uso excessivo de mídias sociais por crianças e adolescentes tem sido alvo de um debate global, sobretudo, quando o assunto é a proteção da privacidade desses indivíduos considerados vulneráveis.

## 4.1. O papel da netiqueta na proteção de dados dos usuários de internet

No Brasil, não há norma que vede ou ponha empecilho ao acesso de crianças e adolescentes à internet, mais especificamente às redes sociais, de modo que os impedimentos existentes derivam das normas internas elaboradas pelas próprias plataformas, de modo que tal gerência fica a cargo dos responsáveis legais.

Compreender os direitos e deveres dos usuários da internet enquanto titulares de dados pessoais também tem a ver com a netiqueta, pois tomar conhecimento e seguir as melhores práticas de segurança e proteção de dados na rede são medidas fundamentais.

Em análise no Senado Federal, existe o Projeto de Lei nº 2.628/2022, o qual visa a proibir a criação de contas em redes sociais por menores de 12 anos de idade.

Outrossim, desde 2018, com a sanção da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), o direito à privacidade das crianças e adolescentes ganhou uma proteção mais elevada. O art. 14 da LGPD enuncia que o tratamento de dados pessoais de crianças e de adolescentes deverá ser realizado em seu melhor interesse, sempre observando algumas vedações trazidas pela Lei. O tratamento de dados pessoais de crianças e adolescentes somente poderá ser realizado com o consentimento específico, isto é, para uma finalidade de tratamento específica, e em destaque (em negrito, em

apartado, diferente das demais informações) dado por pelo menos um dos pais ou pelo responsável legal.

Em que pese essa ser a regra, há exceções: (i) quando a coleta dos dados for necessária para contatar os pais ou responsável legal e (ii) para proteção da criança e do adolescente.

**Fique atento para o fato de que crianças e adolescentes não terão o mesmo discernimento que um adulto para saber se estão fornecendo dados que os coloquem em risco, bem como seus familiares.**

Nessa linha, é dever do controlador, que é a quem compete as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais, realizar todos os esforços razoáveis para verificar que o consentimento foi dado realmente pelo adulto responsável, consideradas as tecnologias disponíveis.

Além disso, devem prezar pela transparência, no que tange aos dados tratados, aos titulares e, principalmente, aos seus representantes legais, bem como pela criação de canais que permitam o livre acesso desses titulares aos dados coletados.

Outro ponto importante que merece destaque é o fato de as plataformas, indústria de jogos ou demais fornecedores de serviços ou produtos não poderem barrar o acesso da criança e do adolescente a produtos e servi-

ços pelo não fornecimento de informações pessoais que não são necessárias à estrita realização do serviço/atividade. Dessa forma, diante de situações nas quais os fornecedores promovam tal conduta, é dever dos responsáveis legais acionar as autoridades legais para informar a ocorrência da ilegalidade a fim de que as crianças e adolescentes possam ter acesso ao serviço sem necessitar informar dados não necessários, pondo em risco sua privacidade.

Portanto, por se tratar de um tema de grande relevância e que merece a atenção de todos, no que tange o direito à privacidade desse público, listamos nesta cartilha alguns pontos importantes para o avanço da proteção de dados das crianças e adolescentes.

## **4.2. Redes sociais, jogos *online* e interações digitais**

Os ambientes digitais oferecem excelentes espaços de interação social, seja com pessoas já conhecidas ou com indivíduos com interesses semelhantes, e podem ser uma fonte de valiosas trocas sociais. No entanto, é importante lembrar que nem sempre é possível saber com quem você está interagindo, e isso pode incluir pessoas mal-intencionadas, como criminosos, fraudadores, disseminadores de notícias falsas e "*trolls*", voltados a gerar desentendimentos e discussões *on-line*.

A internet não é uma "terra sem lei". Sua conduta *on-line* deve respeitar os mesmos deveres de civilidade e urbanidade que sua conduta *off-line*, pois as leis, como a Constituição Federal, o Código Civil e o Código Penal,

ainda são aplicadas naquele contexto. Além disso, os Termos de Uso das plataformas também estabelecem diretrizes que devem ser seguidas.

Assim como nos ambientes físicos, nos ambientes digitais, a liberdade de expressão e manifestação é garantida, mas também é garantido pelo Marco Civil da Internet o direito à pluralidade e à diversidade. Portanto, é recomendável que em qualquer interação *on-line* você observe se a manifestação é lícita e se viola os direitos de terceiros, incluindo a privacidade.

Além disso, aqui estão alguns cuidados a serem observados:

- Ao emitir opiniões, lembre-se de que elas ficarão registradas e podem ser replicadas por terceiros. Também é possível o rastreamento das mensagens de volta até você;
- O mesmo vale para o compartilhamento de opiniões de terceiros. Antes de compartilhar, verifique a fonte e a veracidade das informações, pois você se torna responsável pelo conteúdo que publica e compartilha. Cite a(s) sua(s) fonte(s);
- Criar e compartilhar boatos ou *fake news*, além de causar um dano social, pode configurar crime;
- Ainda que seja livre a expressão e manifestação, evite manifestações discriminatórias, de discursos de ódio ou que possam configurar assédio moral (*cyberbullying*);

- Ao se deparar com situações como estas, evite o engajamento em discussões *on-line*, pois gerarão ainda mais visibilidade: colete evidências (*printscreens*, impressões, vídeos), reporte à plataforma, ao provedor do *site* ou jogo, e, quando o caso, à autoridade policial ou ao Ministério Público;
- Lembre-se de que suas opiniões podem ser lidas no futuro, inclusive em processos seletivos e disciplinares, e podem até justificar a demissão;
- O seu *feed* não é um diário, nem mural de recados. Avalie com critério o quanto você se expõe (publicação de fotos, *check-in* em lugares, etc.), e expõe as demais pessoas do seu convívio.

### **4.3. O papel dos pais e educadores na orientação**

Os adultos (pais, familiares, guardiões e professores) devem estar equipados para ensinar e proteger os jovens no ambiente digital. Crianças e adolescentes, seres humanos ainda em formação física, emocional, psicológica e moral, são especialmente vulneráveis em ambientes digitais, e é crucial que recebam a devida proteção, conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069, de 1990). Nesse contexto, os pais e educadores desempenham um papel fundamental na orientação desses jovens para um uso responsável da internet e das tecnologias digitais, desde a informação dos efeitos da exposição às telas em geral, até os efeitos dos comportamentos *on-line*.

Pensando nestas questões, o Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965, de 2014) previu a prerrogativa do exercício do controle parental, assim como diversas plataformas de jogos, *streaming*, e de buscadores como o Google possuem filtro de conteúdo por idade, sem prejuízo da instalação nos equipamentos de crianças e adolescentes de ferramentas que permitam aos responsáveis o acompanhamento de suas atividades.

Além destas primeiras camadas de proteção às crianças e adolescentes, recomenda-se aos pais, professores e responsáveis:

- A manutenção de um diálogo aberto com crianças e adolescentes. O compartilhamento de conhecimentos entre nativos e imigrantes digitais enriquece ambos os lados;
- Ressaltar as diferenças do mundo *on-line* e *off-line*, pois a confusão entre o espaço íntimo e a esfera pública costuma ser confundida;
- Estabelecer regras claras de uso de equipamentos eletrônicos, contemplando os horários de uso, a limitação de tempo autorizado, e, principalmente, os conteúdos livres ou restritos;
- Promover a curadoria de conteúdo, garantindo que crianças e adolescentes somente acessem conteúdos próprios para sua faixa etária e de qualidade;
- Conscientizar crianças e adolescentes sobre os riscos de engajamento *on-line*, em especial em chats de jogos e plataformas que permitam o anonimato, orientando a nunca passarem informações pessoais, e a não aceitar convites de estranhos;

- Recomendar a utilização de apelidos neutros, que não apresentem indicadores de idade, sexo, ou local de residência, quando do cadastro em jogos e demais ambientes on-line;
- Evitar o “sharenting” (compartilhamento de fotos e vídeos das crianças e adolescentes).



**PARA SABER MAIS, ACESSE NOSSA CARTILHA DIREITO DE IMAGEM DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES PRODUZIDA EM 2023**  
[https://oabrn.org.br/userfiles/files/Cartilha%20Direito%20de%20Imagem%20das%20Crianças%201\\_compressed.pdf](https://oabrn.org.br/userfiles/files/Cartilha%20Direito%20de%20Imagem%20das%20Crianças%201_compressed.pdf)



## 5. NETIQUETA PARA PESSOAS ADULTAS E IDOSAS



A Era Digital impõe a adaptação ao ambiente *on-line* como uma necessidade premente tanto para os mais jovens, quanto para o público 60+. Portanto, torna-se imperativo que os adultos compreendam e incorporem diretrizes como as netiquetas, não apenas para facilitar sua própria integração ao mundo digital, mas também para proteger sua privacidade e segurança, e daqueles ao seu redor.

A transição para a era digital transcende à simples aquisição de habilidades técnicas, envolvendo disposições legais e éticas que requerem compreensão e adaptação por parte dos adultos.

Além disso, a ascensão da inteligência artificial e suas aplicações em diversos setores exigem uma reflexão sobre questões legais como responsabilidade por decisões automatizadas e proteção dos direitos dos consumidores.

Assim, a transição para a Era Digital requer não apenas a adaptação técnica, mas também uma compreensão abrangente das implicações legais e éticas envolvidas, a fim de garantir a conformidade com as normas e promover um ambiente digital ético e seguro.

## **5.1. Responsabilidades profissionais e pessoais *on-line* e a necessidade de uma educação contínua**

Desde *e-mails* de trabalho até postagens em redes sociais, a netiqueta é crucial para manter a imagem profissional e pessoal. Do ponto de vista legal, a conduta *on-line* pode ter repercussões significativas, incluindo questões de responsabilidade civil por difamação ou violação de direitos autorais.

Portanto, adotar uma postura de respeito, cortesia e responsabilidade se torna não apenas uma questão relacionada à netiqueta, mas também de conformidade legal e proteção de interesses pessoais e profissionais.

Ao cultivar relacionamentos construtivos e produtivos *on-line*, os adultos podem contribuir para um ambiente digital mais seguro e colaborativo. Mas, para alguns, alcançar esses objetivos pode passar por um processo de capacitação continuada.

Diante do cenário digital em constante evolução, a educação contínua se torna uma necessidade premente, permitindo o acompanhamento das mudanças legais e tecnológicas e adaptação às novas práticas, incluindo habilidades que vão além do mero conhecimento técnico, envolvendo pensamento crítico e adaptação para enfrentar os desafios do século XXI.

No contexto educacional, transforma-se no desenvolvimento de habilidades cognitivas e emocionais essenciais para navegar no mundo digital. À parte do ambiente escolar, mais relacionado à juventude, os espaços universitários, cursos técnico-profissionalizantes, capacitações à nível institucional, representam alternativas à obtenção dessas novas competências.

## **5.2. Novos hábitos: netiqueta para pessoas idosas**

Para as pessoas com mais de 60 anos, adaptar-se às novas tecnologias pode ser um processo estimulante e desafiador. Para outras, uma experiência negativa e desconfortável. Isso porque o avanço exponencial que se verifica nos últimos 30 anos fez com que a tecnologia saísse de um patamar exclusivo e inacessível para um caráter mais democrático e inclusivo.

Sua disseminação ao redor do planeta fez com que muitas das atividades e profissões realizadas apenas no mundo analógico (ou não-digital) se transformassem, o que ocorreu numa velocidade mais rápida que a capacidade dos mercados e instituições se adequarem previamente.

Nessa espécie de corrida contra o tempo, as pessoas idosas, enquanto imigrantes digitais, podem se encontrar com dificuldade de adentrar à Era Digital, necessitando a revisão de hábitos antigos e o desenvolvimento de novas habilidades.

A título de exemplificação, ao se revisitar o passado recente, cita-se o período da pandemia do COVID-19 como um momento que levou grande parte da população, então restrita aos seus lares, a buscar nas redes sociais uma forma de comunicação e expressão. Encontros sociais e festas abriram espaço para videochamadas e transmissões ao vivo, conhecidas como lives.

Atos cotidianos como sacar dinheiro no caixa eletrônico, efetuar pagamentos em casas lotéricas, fazer compras em supermercados e farmácias, deram lugar ao PIX, internet *banking* e pedidos de *delivery*, respectivamente. Alcançado o primeiro passo para muitos, o qual foi a habituação ao manuseio dos *smartphones*, *tablets* e computadores, pontos indispensáveis como a segurança da informação e a proteção de dados ainda requerem mais atenção.

Não se pode esquecer, aqui, do papel da família e da sociedade na inserção sócio-digital das pessoas 60+, pois as trocas de conhecimento com pessoas mais jovens e que detém mais habilidades digitais termina por permitir um fluxo de conhecimento recíproco que mistura vivências, sabedoria e capacitação.

Nesse sentido, além das dicas já apresentadas, valem menção:

- Cuidado com os golpes e fraudes *on-line*, praticados via mensagens de texto, redes sociais e via ligações telefônicas;

- Evitar acessar *links* e *e-mails* suspeitos, buscando verificar sua autenticidade diretamente com a instituição ou pessoa que está sendo
- Ativar métodos de proteção extra em aplicativos de bancos, como redução de valores e definição de horários para transações, PIX e pagamentos;
- Registrar em local seguro uma relação com nomes de perfil e respectivas senhas, deixando sob conhecimento de um contato seguro;
- Substituição periódica de senhas, buscando mesclar letras, números e símbolos (exemplos: @, #, \*) em sua composição;
- Buscar atualizações sobre boas práticas *on-line* e netiquetas, para alcançar uma inserção digital mais efetiva e prazerosa.



# 6. DICAS PRÁTICAS PARA UMA BOA NETIQUETA



## 6.1. Netiqueta no uso das redes sociais

- Leia e respeite as políticas e diretrizes das plataformas que utiliza;
- Antes de compartilhar algo em suas redes sociais, considere se é apropriado ou se pode causar ofensa a alguém;
- Respeite a privacidade dos outros. Não compartilhe informações pessoais de terceiros sem permissão e, antes de marcar uma pessoa em uma postagem, certifique-se de que ela está confortável com isso.

## 6.2. Netiqueta no uso de e-mails

- Utilize um assunto relevante, claro e objetivo, do qual reflita o conteúdo da mensagem a ser transmitida;
- No corpo do texto, inicie o *e-mail* com uma saudação apropriada e seja claro(a) e conciso(a) ao redigir o conteúdo;
- Antes de enviar o *e-mail*, faça uma revisão para que seja possível corrigir erros ortográficos ou informações imprecisas;
- Ao enviar um *e-mail* para um grupo de pessoas, utilize o recurso de cópia oculta (Cco) quando necessário.
- Encerre o *e-mail* de forma apropriada, com uma adequada despedida, como "Atenciosamente", "Cordialmente", seguido do seu nome completo e, se aplicável, suas informações de contato.

### 6.3. Netiqueta no uso de aplicativos de mensagens instantâneas

- Mantenha um tom cortês e atente-se ao uso adequado da língua portuguesa;
- Não envie mensagens em massa ou mala direta para contatos que não as solicitaram. Respeite o espaço e a privacidade dos outros;
- Perceba o seu entorno antes de ouvir música, assistir a um programa ou realizar uma chamada de vídeo/telefone alta em público;
- Evite a abreviação de palavras e certifique-se de que a pessoa com quem está conversando compreende o que está sendo dito;
- Seja paciente e evite pressionar as outras pessoas por uma resposta imediata. Se a situação for urgente, esclareça isso por mensagem e, se necessário, faça uma ligação para resolver o assunto de forma mais rápida e eficaz;
- Não compartilhe capturas de tela (*prints*) das mensagens sem o devido consentimento dos demais participantes, para não violar a privacidade dos envolvidos;
- Evite enviar áudios muito curtos, dos quais as informações podem ser transmitidas através de um breve texto, e áudios muito longos, que podem ser cansativos para o destinatário.

## 6.4. Netiqueta em Videoconferências

- Verifique, antes de iniciar a reunião, se a sua conexão com a internet e os equipamentos que serão utilizados na videoconferência, como câmera, fone de ouvido e microfone, estão funcionando corretamente;
- Mantenha a câmera ligada durante a reunião, para criar uma atmosfera mais pessoal e colaborativa;
- Sempre que possível, escolha um ambiente com boa iluminação, com fundo neutro e isolado de atividades alheias e barulhos externos. Não sendo possível, utilize um fundo virtual adequado;
- Respeite os tempos de fala de todos os participantes e evite interrupções bruscas ou desnecessárias.  
Mantenha a educação ao fazer uma necessária intervenção;
- Quando não estiver falando, mantenha o microfone desligado para minimizar ruídos de fundo que possam interferir na comunicação;





## 7. NETIQUETA COLOCADA EM PRÁTICA

À medida que a tecnologia avança, a netiqueta também evolui. Manter-se atualizado e adaptar-se às novas normas e práticas é essencial para uma presença *on-line* positiva e segura. Embora o ambiente digital possa ser atrativo, lembrar da importância de desconectar e dedicar atenção às conversas presenciais também é necessário.

Não é muito educado ficar mexendo no celular quando alguém está tentando conversar com você. Daí a importância de apreciar o momento presente e prestar atenção às pessoas em sua volta. Lembre-se de que os princípios da bondade, respeito e responsabilidade transcendem o ambiente digital. Cultivando esses valores nas interações *on-line*, você não está apenas moldando a sua presença digital, mas também contribuindo para a formação de indivíduos solidários e conscientes, com a capacidade de prosperar em qualquer ambiente e dessa forma irão colaborar continuamente com a evolução da netiqueta.

Enquanto cidadãos digitais, não se pode perder a gentileza ao falar, redigir e agir, seja no mundo *on* ou *off-line*. Da mesma forma, a urbanidade deve continuar guiando as relações. Nessa jornada, existem alguns parceiros que merecem o conhecimento de todos:

- **Instituições ou grupos de verificação de conteúdo:**

- Certifique-se de verificar a veracidade das informações antes de compartilhá-las. Uma rápida consulta à internet, ou a utilização de ferramentas como a “agência lupa” (uol), “fato ou fake” (G1), “e-farsas”, “InfoChecker” e “FakeCheck”, pode ajudar a identificar a veracidade da informação.

- **Ferramentas para proteção de crianças e adolescentes:**

- Brave: Navegue com segurança e privacidade;
- KidGuard: Controle parental para proteção online de crianças;
- Google Family Link: permite que os pais ajustem os parâmetros dos dispositivos dos filhos.

- **Organizações para quem deseja se informar mais:**

- SaferNet Brasil: organização não governamental, sem fins lucrativos, que reúne cientistas da computação, professores, pesquisadores e bachareis em direito com a missão de defender e promover os direitos humanos na Internet;
- NIC.br (Núcleo de Informação e Coordenação do .br): entidade civil sem fins lucrativos voltada ao desenvolvimento de ações, programas e conteúdos voltados à expansão da internet no Brasil.



Comissão de Direito Digital  
e Estudos Aplicados

Rua Nossa Senhora de Candelária, 3382 • Candelária • Natal/RN  
(84) 4008-9400 • Site: [oabrn.org.br](http://oabrn.org.br) • [@oabrnoficial](https://www.instagram.com/oabrnoficial)